



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato n.º 121/15, para o fornecimento DE IMPRESSOS E SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa **NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE RESENDE - ME**.

Aos 26 dias do mês de Agosto do ano de 2015, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE RESENDE - ME**, CNPJ n.º 12.824.531/0001-88, IE n.º 001.689.633.00-58, com sede na Rua Albertina Coutinho de Rezende, n.º 225, Bairro Jardim Noronha, em Pouso Alegre/MG, neste ato representada pela proprietária Sra. Neusa Eliete Siqueira de Resende, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF n.º 571.162.376-15 e do RG n.º M-3.866.428, residente e domiciliada na Rua Bernardino Sales, n.º 244, Bairro Jardim Noronha, em Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão n.º 048/15 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 093/15, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a confecção de IMPRESSOS e SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, para a manutenção das atividades das secretarias municipais, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A É objeto do presente Contrato, o fornecimento de impressos e prestadora de serviços de reprografia fornecerá à ADQUIRENTE, os impressos, conforme modelo discriminados no Anexo II do Pregão n.º 048/15, Processo Licitatório n.º 093/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2015, contado a partir da data de assinatura do mesmo, ou até a confecção total dos impressos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE A ENTREGA DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 72.292,75 (Setenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta a seguir:

Objeto	Quantidade	Und	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ATESTADO MEDICO	80,0	Bl	5,60	448,00
AUTORIZACAO DE ABASTECIMENTO	100,0	Bl	6,75	675,00
BOLETIM DE RECONHECIMENTO	20,0	Bl	19,00	380,00
BOLETIM DIARIO-PESQ. LARVARIA	50,0	Bl	11,10	555,00
BOLETIM - EDUCACAO INFANTIL	600,0	Un	0,75	450,00
BOLETIM-EDUC. INF.(29X20,5CM)	200,0	Un	1,85	370,00
BOLETIM ESCOLAR	2000,0	Un	0,60	1.200,00
CADASTRO TECNICO MUNICIPAL	20,0	Bl	13,90	278,00
CARTAO DA GESTANTE	200,0	Un	9,00	1.800,00
CARTAO HIPERTENSO	6000,0	Un	0,16	960,00
CARTAZ FORMATO 42X60CM	200,0	Un	2,17	434,00
CARTAZ FORMATO A3	300,0	Un	1,79	537,00
CARTOES DE VISITA DOMICILIAR	10,0	Bl	24,80	248,00
COMUNICACAO INTERNA	53,0	Bl	7,50	397,50
COPIA (COLORIDA) FORMATO A4	300,0	Sv	0,27	81,00
DECLARACAO	130,0	Bl	3,25	422,50
ENCADERNACAO FORMATO A4	10,0	Sv	3,65	36,50
ENCAMINHAMENTO 1X1 CORES	70,0	Bl	6,50	455,00
ENVELOPE COM TIMBRE 16X11,5CM	1000,0	Un	0,48	480,00
ENVELOPE COM TIMBRE 23X11,5CM	1200,0	Un	0,39	468,00
ENVELOPE COM TIMBRE 24X18,5CM	1100,0	Un	0,39	429,00
ENVELOPE COM TIMBRE 34X24CM	500,0	Un	0,59	295,00
ENVELOPE COM TIMBRE 41X31CM	2030,0	Un	1,23	2.496,90
ENVELOPE COM TIMBRE (45X37)CM	2000,0	Un	1,75	3.500,00
ENVELOPE TIMBRADO (25X35CM)	2000,0	Un	0,84	1.680,00
ENVELOPE TIMBRADO 26X36CM	660,0	Un	0,75	495,00
FICHA A	100,0	Bl	5,40	540,00
FICHA ACOMPANHAMENTO CRIANCAS	25,0	Bl	12,85	321,25
FICHA ATEND. AMBULATORIAL	500,0	Bl	6,50	3.250,00
FICHA B DIA	80,0	Bl	5,38	430,40
FICHA B GES	25,0	Bl	11,30	282,50
FICHA B HAN	8,0	Bl	25,30	202,40
FICHA B HIPERTENSOS	150,0	Bl	5,15	772,50
FICHA B SAUDE MENTAL	50,0	Bl	7,70	385,00
FICHA B TUBERCULOSE	8,0	Bl	25,30	202,40
FICHA PROG.CONTROLE D. CHAGAS	3,0	Bl	5,80	17,40
FOLDER BEM ESTAR ANIMAL	3000,0	Un	0,24	720,00
FOLDER DA DENGUE	5000,0	Un	0,40	2.000,00
FOLDER HIGIENIZACAO DAS MAOS	1000,0	Un	0,74	740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

FOLDER HIGIEN. SIMPLES MAOS	1000,0	Un	0,74	740,00
FOLHETO INFORMATIVO TURISTICO	8000,0	Un	0,54	4.320,00
HOLERITE COM BLOQUEIO	5,0	Cx	350,0	1.750,00
LAUDO APAC	30,0	Bl	14,15	424,50
NOTIFICACAO DE RECEITA	400,0	Bl	2,45	980,00
NOTIFICACAO RECEITA ESPECIAL	1400,0	Bl	1,70	2.380,00
PASTA CARTOLINA AZUL	2200,0	Un	0,88	1.936,00
PASTA CARTOLINA TRIPLEX 300GRS	100,0	Un	2,79	279,00
PEDIDO DE EXAMES	1000,0	Bl	2,20	2.200,00
PLOTAGEM COLORIDA A-0	50,0	Sv	22,00	1.100,00
PLOTAGEM COLORIDA A-1	50,0	Sv	27,50	1.375,00
PLOTAGEM MONO A-0	50,0	Sv	13,00	650,00
PLOTAGEM MONO A-1	50,0	Sv	25,00	1.250,00
PRONTUARIO ODONTOLOGICO 1X1	40,0	Un	29,90	1.196,00
RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL	700,0	Bl	7,00	4.900,00
RECEITUARIO USO COMUM	1400,0	Bl	2,00	2.800,00
RECEITUARIO USO CONTINUO	1400,0	Bl	2,45	3.430,00
RELATORIO DE VISITA DOMICILIAR	120,0	Bl	5,50	660,00
RELATORIO DIARIO VISITAS	40,0	Bl	10,80	432,00
REQUISICAO DE MAMOGRAFIA	60,0	Bl	9,00	540,00
REQUISICAO EXAM.CITOPATOLOGICO	60,0	Bl	9,00	540,00
RESULTADO DE MAMOGRAFIA	60,0	Bl	9,00	540,00
RESUMO SEMANAL 1X0	30,0	Bl	14,00	420,00
REVISTA CONFECCIONADA EM PAPEL	8000,0	Un	0,92	7.360,00
ROTULOS DE TUBITOS	5,0	Bl	41,00	205,00
VALE DIA DAS CRIANCAS	3000,0	Un	0,15	450,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 093/15 - Pregão Presencial n.º 048/15, mencionados no Anexo II, são fixos até o término deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição dos impressos e prestação dos serviços especificados na cláusula 01, são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.397 de 07 de Novembro de 2014 sob as dotações:

0201 0412204012.016 339030-4 ;

0203.0412204012.007.339030-28;

020401.1236112022.066.339030-50;

020401.1236512032.188.339030-68;

020401.1236512032.189.339030-72;

0205 .1030110012.182.339030-140;

0205 .1030110012.190.339030-142;

0205 .1030410042.058.339030-164;

020701.1545215012.125.339039-254; e

020901.1339113022.026.339030-308.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - A aquisição dos produtos e a prestação dos serviços constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 048/15, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição dos impressos entregues fora das especificações, bem como alterar o quantitativo para menos, assim como fazer alterações nos formulários, desde que permaneçam os valores, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

8.2– Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

8.3 - Fornecer materiais confeccionados de procedência, devendo ser apresentada uma amostra do produto para aprovação, antes da sua confecção, podendo ou não ser aprovada pela Administração.

8.4 - Os impressos deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

8.5 - A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do(s) produtos(s) licitado(s), no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas, no Almoxarifado Municipal. As cópias serão feitas de acordo com a necessidade das mesmas, devendo ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o Artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na confecção dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos e prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, 26 de Agosto de 2015.

Pela Contratante
Carlos Augusto Tenório Dionísio
Prefeito Municipal

Pela Contratada
NEUSA ELIETE SIQUEIRA DE RESENDE - ME
Sra. Neusa Eliete Siqueira de Resende

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____